



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 322 / VIII / 3ª
De: Dep. Natália Filipe e Bernardino Soares
Entrada : 2001 / 11 / 29
Resposta : 2001 / 12 / 13

Transmitido a AM
787 Inq. Fil.
13.12.01

ASSUNTO: Requerimento n.º 322 / VIII / 3ª
dos Senhores Deputados Natália Filipe e Bernardino Soares (PCP)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Saúde de enviar a V. Ex.ª o relatório apresentado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo sobre o Hospital Amadora Sintra, bem como todos os documentos que a respeito desta matéria têm sido divulgados, nomeadamente:

- Relatório da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 12 de Setembro;
- Despacho de Sua Excelência o Ministro da Saúde de 16 de Novembro de 2001
- Cronologia sobre a questão da modificação do contrato do Hospital Amadora Sintra
- Relatório de Acompanhamento 1999/2000 da delegada da Administração Regional de Saúde;
- Despacho n.º 92/2001
- Despacho n.º 93/2001;
- Cópia da carta ao Procurador Geral da República;
- Ofício n.º 108 , de 26 de Novembro da IGS



CONFIDENCIAL

Exm^a. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro da Saúde
Av^a. João Crisóstomo, 9
1049-062 Lisboa

Vossa Ref ^a	Data	N ^o Ref ^a	Data
		11930	09/11/01

Assunto: *Contrato de Gestão celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e a Hospital Amadora/Sintra – Sociedade Gestora S.A.*

Com o pedido de submissão à consideração de Sua Excelência o Ministro da Saúde, junto envio a V.Ex^a. a informação de 9 de Novembro relativa ao Contrato de Gestão celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e a Hospital Amadora/Sintra – Sociedade Gestora S.A..

Nesta informação, objecto de apreciação em reunião do Conselho de Administração de hoje, foi produzida a seguinte deliberação:

"Visto e aprovado em Conselho de Administração.

Trata-se de um documento incompleto, que poderia ter sido aprofundado se não se impusessem as conhecidas restrições de recursos e de tempo.

É entendimento do Conselho de Administração, no entanto, que o documento é suficiente para suscitar a reflexão sobre a concretização contratual do actual modelo de gestão do Hospital Fernando Fonseca ao qual se reconhecem potencialidades.

É apenas na procura da identificação dessas potencialidades e na sua utilização objectiva ao serviço da melhoria da qualidade da prestação de cuidados, bem como na necessidade de assegurar rigor e transparência na condução dos negócios públicos, que se estribam as propostas referidas em V, para as quais o Conselho de Administração solicita o acolhimento de Sua Excelência o Ministro da Saúde.

9.11.01"

Com os melhores cumprimentos, *personais*

A Presidente do Conselho de Administração

Dr^a. Manuela Lima

FA MR

MS
18460 12 11 01.
101 01
1 13 029 1 01 008

Ajudar o cidadão a manter e a melhorar a sua saúde



S. R.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

CONFIDENCIAL

DESPACHO

1. O Conselho de Administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo enviou ao meu gabinete uma deliberação que aprovou em 9 de Novembro de 2001, sobre o *"Contrato de gestão celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Amadora/Sintra – Sociedade Gestora, S.A "*.

Os assuntos tratados, as denúncias efectuadas e os relevantes interesses em causa determinam que seja o Ministro da Saúde a pronunciar-se sobre o documento e a tomar, desde já, um conjunto de decisões destinadas a salvaguardar o interesse público, nomeadamente a continuidade da prestação de cuidados de saúde por parte do Hospital Fernando da Fonseca, bem como a defender a legalidade e a boa gestão dos dinheiros públicos.

2. A deliberação do Conselho de Administração é a seguinte:

" Visto e aprovado em Conselho de Administração.

Trata-se de um documento incompleto, que poderia ser sido aprofundado se não se impusessem as conhecidas restrições de recursos e de tempo.

É entendimento do Conselho de Administração, no entanto, que o documento é suficiente para suscitar a reflexão sobre a

ll

CRONOLOGIA SOBRE A QUESTÃO DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DO HOSPITAL AMADORA/SINTRA

1. A ARSLVT encomendou em 1999 a um jurista um parecer sobre a possibilidade de se operar uma modificação ao contrato existente sobre o Hospital Amadora/Sintra de forma a permitir a concepção, construção, equipamento e gestão de uma unidade hospitalar a funcionar integradamente com o actual Hospital Fernando da Fonseca, embora geograficamente distante, destinada a servir as populações de Amadora e Sintra.
2. Tendo tal parecer concluído pela legalidade da solução a ARSLVT propôs superiormente em 06.10.99
 - que se desse início à criação de uma Unidade Hospitalar em Sintra com cerca de 170 camas
 - que se iniciassem negociações com a Hospital Amadora/Sintra Sociedade Gestora SA para, dentro dos limites do parecer jurídico encomendado, inserir o novo Hospital como extensão do Amadora/Sintra
3. O Secretário de Estado da Saúde despachou em 07/10/1999 concordando com a proposta da ARSLVT.
4. Em 13/11/2000 a ARSLVT propôs à Ministra da Saúde a aprovação do Plano Funcional, elaborado pela empresa CODEH por conta da Sociedade Gestora do Hospital Amadora-Sintra.
5. Em 14/11/2000 a ARSLVT elaborou um Ponto da situação relativo à renegociação do contrato do Amadora-Sintra, dando conta da conclusão do texto base do "Contrato Modificativo", nele incluindo a criação de um novo estabelecimento hospitalar em Sintra. Foi aposto um despacho pela Ministra da Saúde de "Visto" em 27 de Dezembro de 2000.
6. Em 05/12/2000 a Direcção Geral de Saúde e a Direcção Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde apresentaram pareceres críticos sobre o Plano Funcional.
7. Em 21/12/2000 a ARSLVT enviou ao Gabinete da Ministra da Saúde um projecto de "Contrato Modificativo" que esta última despacha para parecer do IGIF.
8. Em 26/12/2000 entrou em funções, como Presidente do Conselho de Administração da ARSLVT, a Dra. Manuela Lima.
9. Em 10/01/2001 a Ministra da Saúde despachou no sentido:
 - de a ARSLVT estudar (prazo de 1 mês) com o autor do Plano Funcional as questões levantadas pela D.G. de Saúde e pela DGIES;
 - de manter suspensa a aprovação do Plano Funcional do Novo Hospital de Sintra.
10. Em 22/01/2001 o IGIF elabora parecer económico sobre a renegociação do contrato com a Hospital Amadora/Sintra Sociedade Gestora SA, questionando a ausência de um estudo sobre a necessidade do novo hospital de Sintra e sobre a necessidade de o vir a fazer no âmbito do mesmo contrato com aquela sociedade.
11. Em 25/01/2001 o IGIF apresentou um parecer jurídico sobre a renegociação do "Contrato Modificativo" com a Hospital Amadora/Sintra Sociedade Gestora SA que:
 - questiona a construção do novo Hospital de Sintra pela Sociedade Gestora por colidir com o objecto do contrato existente;
 - e, ainda que não colida, questiona se pode operar-se uma modificação permitindo a construção de um novo Hospital e simultaneamente alterar a sua duração para 20 anos ou introduzir clausulado de indemnização caso seja denunciado antes daquele prazo, sem tal colidir com o princípio da concorrência.
12. Em 13/02/2001 a D.G. Saúde envia à ARSLVT parecer sobre o novo Hospital de Sintra.

Relatório de Acompanhamento

1999/2000

Hospital Fernando da Fonseca

A Delegada Sandra Silveira



S. R.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 32/2001

1. O contrato de gestão do Hospital Fernando da Fonseca, que entrou em vigor em 1 de Novembro de 1995, constitui uma experiência pioneira de gestão privada de um hospital público, parte do Serviço Nacional de Saúde.

A sociedade gestora do Hospital Fernando da Fonseca apresentou ao Ministério da Saúde a disponibilidade para rever o contrato.

Considera-se pertinente esta pretensão atendendo ao tempo de vigência do contrato e à necessidade de introduzir as correcções que a experiência de gestão consolidou.

2. É indispensável o parecer da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo sobre a forma como tem decorrido a execução do contrato, incluindo uma análise exaustiva das cláusulas a modificar na perspectiva da defesa do interesse público.

3. A este propósito, julgo importante que o Conselho de Administração pondere as recomendações formuladas no Relatório Final de Junho de 1999, efectuado pelo Instituto Nacional de Administração, sobre a avaliação dos Hospitais Fernando da Fonseca e Garcia da Horta.

As recomendações desta avaliação carecem de ser apreciadas em função do tempo decorrido e na perspectiva do equilíbrio dos legítimos interesses dos dois outorgantes.

4. Solicito, ainda, que o parecer da Administração Regional de Saúde se pronuncie sobre as seguintes matérias :

a) Forma como tem sido compatibilizado o exercício da medicina privada e a prestação de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde;



S. R.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 33/2001

1. A Portaria nº 704/94, de 29 de Julho aprovou o programa de concurso e o caderno de encargos tipo do contrato de gestão de instituições, partes funcionalmente autónomas e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

O quadro legal permissivo dos contratos de gestão encontra-se no artigo 29º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde que impõe várias regras sobre o seu conteúdo.

2. Passados sete anos de vigência desta Portaria importa proceder à sua revisão com dois objectivos fundamentais.

Em primeiro lugar, promover a celebração de novos contratos de gestão que assegurem prestações de saúde com custos controlados e qualidade crescente.

Em segundo lugar, garantir que o interesse público, que justifica a celebração deste tipo de contratos administrativos, seja assegurado através de uma correcta fiscalização.

3. A revisão da Portaria nº 704/94 deve ser conduzida tendo em conta o decisivo contributo das Administrações Regionais de Saúde em função da necessidade de realização de experiências inovadoras de gestão, de acordo com regras gerais que permitam o aparecimento concorrencial de entidades interessadas em assumirem com qualidade e profissionalismo a prestação de cuidados de saúde.

O apoio e a responsabilização sistemática das instituições privadas e públicas e dos respectivos profissionais, a quem seja outorgado um contrato de gestão, deve ser uma preocupação essencial das Administrações Regionais de Saúde.

Ministro da Saúde

Exmo. Senhor
Conselheiro José Adriano Machado Souto
Moura
Procurador Geral da República
Rua da Escola Politécnica, 140
1250-103 Lisboa

ASSUNTO: Contrato de Gestão celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o Hospital Amadora Sintra

Senhor Procurador Geral,

1. Como é do conhecimento de V. Exa. o contrato referido em epígrafe tem suscitado várias notícias nos órgãos de comunicação social, no seguimento da divulgação pública de um relatório da Administração Regional de Saúde sobre alegadas irregularidades e ilegalidades.

A Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP) e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) tomam posição pública em comunicados sobre o assunto, afirmando esta que o Ministro da Saúde defenderia as ilegalidades e permitiria a gestão ruínosa do dinheiro dos contribuintes.

Concluem aquelas entidades que se torna indispensável uma rigorosa e isenta investigação sobre todo este processo.

A CGTP, segundo alguns órgãos de comunicação social, teria entregue no Gabinete de V. Exa. o pedido de uma investigação criminal.

Foi neste enquadramento que determinei que fossem enviados ao Chefe de Gabinete de V. Exa. os seguintes documentos:

- Relatório da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 12 de Setembro de 2001;
- Despacho exarado em 16 de Novembro sobre aquele documento;
- Cronologia sobre a questão da modificação do contrato,
- Relatório de Acompanhamento de 1999/2000 da delegada da Administração Regional de Saúde;
- Nota à comunicação social de 28 de Novembro de 2001.

S.  R.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSPECÇÃO - GERAL DA SAÚDE

1. Incluir nos dois pontos de informação, parte final
2. As informações de S. Exa o Ministro das Finanças,
3. A ARSLVT, com carácter de urgência.

POR PROTOCOLO

27 X 1.01

CONFIDENCIAL

Exma Senhora
Chefe de Gabinete ^{António Correia de Sousa}
Excelência o Ministro da Saúde
Av. João Crisóstomo, n.º 9
1049-062 LISBOA

Sua referência	sua comunicação	Processo	data	Nossa referência
Ofº nº 9318	20-11-2001		26. NOV. 2001	Ofº nº 108 GIG

ASSUNTO: **Contrato de gestão do Hospital Fernando Fonseca - despacho de S. Exa o Ministro da Saúde, com data de 16.11.01.**

Em cumprimento do n.º 4 do ponto 19. do despacho em epígrafe, solicita-se que sejam levadas ao conhecimento de S. Exa o Ministro as seguintes considerações e propostas:

Quanto à alínea a) do referido n.º 4 do ponto 19. «**A análise do documento enviado pela Administração Regional de Saúde em ordem a propor as medidas convenientes por forma a prevenir e assegurar a continuidade da prestação de cuidados de saúde por parte do Hospital Fernando da Fonseca**»:

- 1) - O documento da ARSLVT, fundamentalmente, transmite considerações sobre a execução do contrato de gestão do H. Fernando Fonseca, incidindo sobretudo na vertente financeira e no qual sobressai a constatação de falta ou incapacidade da ARS em acompanhar e fiscalizar essa execução ao longo dos anos que o contrato já leva de duração, manifestando o CA da ARS a sua discordância quanto aos valores das contrapartidas pagas à sociedade gestora em função da interpretação das

POR FAVOR, NA RESPOSTA, INDICAR O N.º DO PROCESSO, DATA E N.º DO OFÍCIO

Av. 24 de Julho, 2-L. 1249-072 LISBOA - Telef. 21 342 30 51 / 8 - Telef. 21 347 18 37

EMAIL IGS@JGSMIN.SAÚDE.PT